

## **CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VIAGENS**

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de intermediação de viagens pela Rosalin Turismo, que consiste na organização de pacotes turísticos nacionais e internacionais, abrangendo, mas não se limitando a, transporte, hospedagem, traslados, passeios e serviços adicionais conforme especificado neste contrato. A Rosalin Turismo atua exclusivamente como intermediadora, não sendo responsável por falhas na prestação dos serviços dos fornecedores.

### **2. OBRIGAÇÕES DA ROSALIN TURISMO**

2.1. A ROSALIN TURISMO obriga-se a intermediar a contratação dos serviços turísticos contratados pelo CONTRATANTE, atuando como mera intermediadora entre o CONTRATANTE e os fornecedores de serviços de turismo, tais como companhias aéreas, hotéis, agências de passeios, entre outros.

2.2. A ROSALIN TURISMO compromete-se a prestar informações claras, precisas e atualizadas sobre os serviços contratados, de acordo com os dados fornecidos pelos respectivos fornecedores.

2.3. A Rosalin Turismo atua exclusivamente como intermediadora na contratação dos serviços turísticos, incluindo, mas não se limitando a, transporte aéreo, hospedagem, traslados, passeios e eventos. A Rosalin Turismo não se responsabiliza por alterações, cancelamentos, falhas na prestação ou insucessos dos serviços contratados junto aos fornecedores, como companhias aéreas, hotéis, prestadores de transporte e agências de passeios. O CONTRATANTE reconhece e concorda que quaisquer problemas, atrasos, ou interrupções nos serviços prestados pelos fornecedores deverão ser tratados diretamente com esses, de acordo com suas respectivas políticas e condições.

2.4. A Rosalin Turismo está isenta de responsabilidade, salvo comprovação expressa e direta de falha na intermediação dos serviços. A responsabilidade por qualquer falha ou insucesso resultante de eventos de força maior ou caso fortuito, como greves, questões climáticas, fechamento de fronteiras, pandemias, atos governamentais, ou qualquer outra circunstância fora do controle da Rosalin Turismo, recai exclusivamente sobre os fornecedores dos serviços contratados.

2.5. A Rosalin Turismo não será responsável por qualquer perda, dano ou prejuízo decorrente dessas situações. O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo que a intermediação da Rosalin Turismo não implica em qualquer garantia sobre a execução dos serviços pelos fornecedores.

2.6. A ROSALIN TURISMO assegura a proteção dos dados pessoais do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços contratados e nos limites da legislação aplicável.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE deve fornecer informações completas, precisas e verdadeiras, bem como cumprir os prazos e procedimentos de pagamento conforme estipulado neste contrato. A ROSALIN TURISMO não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE é responsável por apresentar toda a documentação obrigatória e original para a viagem, incluindo passaporte, visto, RG (com menos de 10 anos de emissão), CNH válida, e autorizações de viagem para menores, conforme exigido pelas autoridades competentes e especificado no item 6 deste contrato.

3.3. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a falta de qualquer documento obrigatório ou o fornecimento de documentos inválidos poderá impedir o embarque ou o acesso aos serviços contratados, sem que isso gere qualquer tipo de compensação ou reembolso por parte da ROSALIN TURISMO.

### 4. CIÊNCIA DA COMISSÃO E CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO

4.1. O CONTRATANTE reconhece que a ROSALIN TURISMO faz jus a uma comissão e/ou taxa de serviço pela consultoria e intermediação dos serviços turísticos, correspondente a 25% do valor total do pacote, já incluída no valor final do contrato. Além disso, a ROSALIN TURISMO poderá cobrar taxas administrativas quando aplicáveis, conforme especificado nas condições gerais do(s) fornecedor(es) anexas.

4.2. Em caso de cancelamento por parte do CONTRATANTE, a comissão e/ou taxa de serviço da ROSALIN TURISMO e demais taxas administrativas não serão reembolsadas, independentemente do motivo do cancelamento, inclusive em casos de força maior ou decisões de fornecedores, salvo disposição expressa em contrário no presente contrato.

4.3. Em caso de cancelamento por parte do CONTRATANTE, este estará **sujeito às políticas de cancelamento aplicáveis dos fornecedores envolvidos (em anexo)**. Caso o cancelamento seja realizado pelos fornecedores dos serviços turísticos, a ROSALIN TURISMO compromete-se a intermediar os pedidos de reembolso, seguindo as regras e prazos de reembolso estabelecidas por cada fornecedor, sem que seja devida qualquer responsabilidade direta da ROSALIN TURISMO pelos valores.

4.4. Em caso de cancelamento de transfer até os aeroportos de São Paulo, Campinas, Bauru, e Ribeirão Preto ou Porto de Santos, quando incluso no pacote, bem como de ingressos para shows e eventos, as tarifas serão consideradas não reembolsáveis e não poderão ser remarçadas, pois esses itens têm validade exclusivamente para a data contratada.

### 5. SEGURO VIAGEM E VACINAÇÃO

A ROSALIN TURISMO informa e orienta o CONTRATANTE sobre a obrigatoriedade do seguro viagem e as exigências de vacinação para os destinos indicados neste contrato. Todavia, a responsabilidade pela contratação do seguro adequado e pelo cumprimento das exigências de vacinação (conforme orientação) é exclusiva do CONTRATANTE. A ROSALIN TURISMO não se responsabiliza por eventuais impedimentos de entrada no destino caso o seguro

viagem ou a documentação de vacinação não estejam em conformidade com as exigências locais.

O SEGURO VIAGEM é obrigatório para brasileiros em vários países, especialmente na Europa devido ao Tratado de Schengen, além de outros destinos específicos que possuem exigências próprias, como países da África, Ásia e Oceania. Para entrar em países que fazem parte do Espaço Schengen, é obrigatório ter um seguro viagem com cobertura mínima de 30.000 euros para despesas médicas e repatriação.

5.2. A ROSALIN TURISMO recomenda a contratação de seguro viagem para todos os destinos, incluindo nacionais, para cobrir eventuais imprevistos como problemas de saúde, cancelamentos e extravio de bagagem.

5.3. Caso o CONTRATANTE opte por não contratar o seguro viagem com a ROSALIN TURISMO, deverá assinar o **Termo de Recusa de Seguro Viagem (Anexo)**, assumindo total responsabilidade por quaisquer eventos que seriam cobertos pelo seguro, como despesas médicas, odontológicas, repatriações, cancelamentos, extravios de bagagem, entre outros. O CONTRATANTE reconhece que foi orientado pela ROSALIN TURISMO sobre as exigências de vacinação e documentação e assume o risco por quaisquer consequências de sua escolha.

5.4. **VACINA CONTRA FEBRE AMARELA:** A vacina contra febre amarela é obrigatória para entrada em diversos países, incluindo todos os países das regiões do Caribe, países da África, Ásia e Oceania, entre outros.

5.5. O CONTRATANTE declara expressamente que foi devidamente informado pela ROSALIN TURISMO sobre as exigências de vacinação obrigatória para o destino contratado, incluindo a necessidade de obtenção do Certificado Internacional de Vacinação. O CONTRATANTE reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar o referido certificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de embarque. O CONTRATANTE confirma ainda que todas as informações sobre as exigências de vacinação foram recebidas corretamente e tempestivamente pela ROSALIN TURISMO, isentando-a de qualquer responsabilidade em caso de descumprimento dessas exigências legais, que possam impedir o seu embarque.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMBARQUE

É de integral e exclusiva responsabilidade do passageiro garantir que possui todos os documentos necessários para a viagem, seja ela rodoviária, aérea ou marítima (cruzeiros marítimos ou fluviais). O documento de identidade apresentado no ato da compra deverá ser o mesmo utilizado para o embarque no dia da viagem. Caso o passageiro atualize seu documento de identidade ou realize alteração no nome (por casamento, divórcio ou outra razão), fica sob sua responsabilidade informar a agência sobre tal alteração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do embarque, a fim de viabilizar a regularização junto aos fornecedores, quando possível. O não cumprimento dessa obrigação poderá acarretar em prejuízos para o passageiro, sem que haja qualquer responsabilidade por parte da agência.

### 6.1. VIAGENS NACIONAIS

- RG atualizado onde a foto identifique o passageiro (com no máximo 10 anos de emissão);

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação): dentro do prazo de validade, ou seja, não pode estar vencida;

- Para embarques em voos nacionais, serão aceitos documentos de identificação profissional, como carteiras emitidas por órgãos de classe, tais como *OAB, CRM, e a carteira de trabalho com foto*, desde que estejam dentro do prazo de validade, em bom estado de conservação, e sejam suficientes para identificar o portador. *(Exceto para Cruzeiros)*

- A Certidão de Nascimento ORIGINAL é aceita apenas para crianças até 11 anos; após essa idade, é obrigatório o RG (onde a foto identifique a criança); *(Exceto para Cruzeiros)*

- Autorização para menores de 18 anos, desacompanhados de um ou ambos os pais com assinatura registrada em cartório;

**IMPORTANTE:** Documentos digitais direto dos aplicativos oficiais do governo e boletim de ocorrência (por perda, roubo ou furto do documento de embarque) serão aceitos apenas quando permitido expressamente pelas autoridades competentes em voo nacionais. *(Exceto para Cruzeiros)*

## 6.2. VIAGENS INTERNACIONAIS

- Passaporte válido (durante toda a viagem);

- Vistos, vacinas, certificados e autorizações eletrônicas de viagem;

- Autorização para menores desacompanhados de um ou ambos os pais com assinatura registrada em cartório;

Lembramos que as exigências dos países podem mudar a qualquer momento, sem aviso prévio. Por isso, é fundamental que o passageiro se informe com antecedência sobre os documentos exigidos e providencie tudo o que for necessário junto aos órgãos responsáveis.

6.3. A obtenção, manutenção e apresentação de todos os documentos **\*\*ORIGINAIS\*\*** necessários são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE. A falta de documentos **\*\*ORIGINAIS\*\*** resultará na impossibilidade de embarque, sem responsabilidade para a ROSALIN TURISMO. **Ao assinar este contrato, declaro estar ciente de todas as exigências de documentação para a viagem.**

## 7. SUPORTE AO CONTRATANTE

7.1. A ROSALIN TURISMO prestará suporte ao CONTRATANTE em casos de problemas com fornecedores, incluindo orientações e assistência na resolução de situações adversas como atrasos, cancelamentos ou alterações imprevistas, sempre de acordo com as políticas dos fornecedores.

## 8. RESPONSABILIDADES DA ROSALIN TURISMO X FORNECEDORES

8.1. A Rosalin Turismo não se responsabiliza por alterações involuntárias, cancelamentos, falhas na execução dos serviços dos fornecedores, nem por qualquer situação decorrente de eventos fora de seu controle, como condições climáticas adversas, greves, pandemias, atos

de governo, manutenção imprevista ou outros eventos de força maior. A responsabilidade da Rosalin Turismo limita-se à prestação de serviços de intermediação e consultoria, conforme descrito neste contrato.

8.2. A responsabilidade pela realização dos voos, pontualidade, marcação e alteração de assentos devido a troca do modelo da aeronave no dia do embarque e a classe de serviço adquirida é exclusiva da companhia aérea contratada. A ROSALIN TURISMO atua apenas como intermediário na aquisição dos bilhetes e na organização do pacote turístico, de acordo com as disposições da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando por alterações, cancelamentos ou outras questões relacionadas ao serviço de transporte aéreo.

8.3. Em caso de alterações, cancelamentos ou qualquer outra modificação nas reservas de voos feitas pela companhia aérea, a ROSALIN TURISMO compromete-se a informar o cliente prontamente. No entanto, ajustes de horários, mudanças de classe, reembolsos ou compensações são de exclusiva responsabilidade da companhia aérea, sendo o cliente responsável por seguir as políticas e regulamentos da referida empresa.

8.4. Em caso de solicitações de alterações, cancelamentos ou qualquer modificação nas reservas de voos feitas pelo CONTRATANTE, a ROSALIN TURISMO compromete-se a informar o cliente prontamente sobre as condições aplicáveis. Contudo, o CONTRATANTE estará sujeito ao pagamento de multa contratual e/ou taxa de serviço, além de eventuais diferenças tarifárias vigentes no momento da alteração para voos, hotéis, traslados, reservas de carros, ingressos e outros serviços relacionados.

8.5. O cliente reconhece e concorda que qualquer reclamação relativa aos serviços prestados pela companhia aérea, incluindo, mas não se limitando à classe de voo adquirida, execução do transporte, e possíveis compensações, deve ser dirigida diretamente à companhia aérea responsável. A ROSALIN TURISMO não é responsável por inconvenientes resultantes de serviços prestados pela companhia aérea. O cliente declara estar ciente e de acordo com as políticas da companhia aérea no momento da compra.

8.6. A ROSALIN TURISMO fornecerá assistência informativa ao cliente na resolução de problemas relacionados à companhia aérea, como orientação sobre procedimentos de reclamação, conforme normas da ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil) e contato com o suporte da companhia aérea. Contudo, não assume qualquer responsabilidade por decisões, ações ou omissões da companhia aérea que impactem a experiência de viagem do cliente.

8.7. A ROSALIN TURISMO não se responsabiliza pela perda de documentos, atrasos na obtenção de vistos, ou quaisquer impedimentos causados por falhas na documentação apresentada pelo CONTRATANTE.

## **9. INTERMEDIÇÃO DE ALUGUEL DE CARRO**

9.1. Intermediação e Responsabilidade: A ROSALIN TURISMO atua exclusivamente como intermediária na contratação de aluguel de carros, não se responsabilizando pelas condições ou pela execução do serviço fornecido pela locadora.

9.2. Termos das Locadoras: O CONTRATANTE concorda em cumprir os termos e condições da locadora, incluindo idade mínima, documentação, garantia/caução com cartão de crédito do titular da reserva e seguros obrigatórios.

9.3. Custos e Penalidades: Todas as despesas, taxas adicionais, multas, e danos ao veículo são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

9.4. Alterações e Cancelamentos: Modificações ou cancelamentos estão sujeitos às regras da locadora, com possíveis multas e diferenças tarifárias, que serão informadas ao CONTRATANTE.

9.5. Isenção de Responsabilidade: A ROSALIN TURISMO não se responsabiliza por incidentes durante o uso do veículo, incluindo avarias, acidentes, furtos ou infrações.

## **10. INTERMEDIÇÃO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS**

### **10.1 - Objeto da Intermediação**

A Rosalin Turismo atua como intermediária na contratação de cruzeiros marítimos. O serviço de intermediação inclui a organização de pacotes que podem abranger a reserva de cabines, refeições, traslados, excursões e outros serviços oferecidos pela operadora do cruzeiro. A Rosalin Turismo não é responsável pela execução dos serviços contratados, sendo a operadora do cruzeiro a única responsável pela realização dos mesmos.

### **10.2 - Limitação de Responsabilidade**

A Rosalin Turismo atua exclusivamente como intermediária na contratação de cruzeiros. A agência não é responsável por quaisquer problemas decorrentes da prestação de serviços pelas operadoras de cruzeiros, tais como atrasos, cancelamentos, alterações de itinerário, falhas no serviço, ou situações de força maior (greves, condições climáticas adversas, pandemias, entre outros). O CONTRATANTE concorda que qualquer disputa ou solicitação de compensação deverá ser tratada diretamente com a operadora de cruzeiros, isentando a Rosalin Turismo de qualquer responsabilidade financeira ou jurídica relacionada.

### **10.3 - Alterações e Cancelamentos**

Quaisquer cancelamentos solicitados pelo CONTRATANTE estarão sujeitos às políticas de cancelamento da operadora de cruzeiros, que podem incluir multas, perda parcial ou total do valor pago. A Rosalin Turismo não se responsabiliza pela devolução de valores e apenas atuará como intermediária junto à operadora para facilitar o processo de reembolso, caso aplicável. O CONTRATANTE reconhece que não haverá reembolso para serviços não reembolsáveis incluídos no pacote, como ingressos para shows, traslados, ou taxas administrativas.

### **10.4 - Política de Reembolso e Cancelamento**

O cancelamento da viagem por parte do CONTRATANTE estará sujeito às políticas de cancelamento da operadora de cruzeiros, podendo incluir multas, taxas ou até a perda total do valor pago. A Rosalin Turismo intermediará as solicitações de reembolso junto à operadora, mas não será responsável por valores não reembolsados ou por penalidades aplicadas pela operadora.

## **11. SEGURO DE VIAGEM PARA CRUZEIROS**

### **11.1 - Contratação de Seguro Viagem**

A Rosalin Turismo recomenda fortemente que o CONTRATANTE contrate um seguro de viagem adequado para cobrir eventuais problemas médicos, cancelamentos, extravio de bagagem, e outras ocorrências durante o cruzeiro. Caso o CONTRATANTE decida não contratar o seguro, ele deverá assinar um Termo de Recusa de Seguro, assumindo total responsabilidade por quaisquer custos ou prejuízos que poderiam ser cobertos pelo seguro. A Rosalin Turismo não se responsabiliza por quaisquer despesas médicas, repatriações, ou perdas financeiras resultantes da ausência de seguro.

#### 11.2 - Limitação de Responsabilidade

A Rosalin Turismo não se responsabiliza por qualquer custo ou prejuízo resultante da ausência de seguro viagem. O CONTRATANTE reconhece que ao não contratar o seguro, ele assume todos os riscos, incluindo despesas médicas, repatriações, cancelamentos ou outros imprevistos.

## 12. DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE EMBARQUE

### 12.1 - Responsabilidade pela Documentação

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE assegurar que possui todos os documentos necessários para o embarque no cruzeiro, conforme consta no *item 6*, tais como RG ou CNH para cruzeiros nacionais e passaporte válido, vistos, certificados de vacinação ou quaisquer outros documentos exigidos pelas autoridades locais e pela operadora do cruzeiro em cruzeiros internacionais. A Rosalin Turismo não se responsabiliza por embarques negados ou serviços cancelados devido à falta ou irregularidade de documentação, sendo o CONTRATANTE o único responsável por cumprir com todas as exigências legais e documentais.

### 12.2 - Consequências pela Falta de Documentos

Caso o CONTRATANTE não apresente a documentação exigida ou apresente documentos inválidos, isso pode resultar na impossibilidade de embarque, sem qualquer direito a reembolso ou compensação por parte da Rosalin Turismo.

## 13. DESPESAS A BORDO

### 13.1 - Despesas Adicionais a Bordo

Despesas extras realizadas a bordo do cruzeiro, como compras em lojas, tratamentos de spa, consumo de bebidas e refeições fora do pacote contratado, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. O pagamento dessas despesas deverá ser feito diretamente à operadora do cruzeiro através de cartão de crédito internacional ou dinheiro.

## 14. EXCURSÕES EM TERRA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

### 14.1 - Excursões e Serviços Adicionais

Excursões em terra ou serviços adicionais oferecidos durante o cruzeiro são organizados por fornecedores locais ou pela operadora do cruzeiro. A Rosalin Turismo não se responsabiliza por eventuais falhas ou problemas relacionados a essas excursões, devendo o CONTRATANTE tratar diretamente com os fornecedores ou operadora em caso de insucesso

ou cancelamento. **Recomendamos** sempre aquisição dos passeios direto da cia de cruzeiros e não de terceiros em terra.

## **15. SUPORTE AO CONTRATANTE**

### **15.1 - Assistência ao Cliente**

A Rosalin Turismo prestará suporte ao CONTRATANTE em casos de problemas relacionados ao cruzeiro, fornecendo orientações e intermediação junto à operadora do cruzeiro em situações de atraso, cancelamento ou mudanças imprevistas. Contudo, a agência não assume responsabilidade sobre decisões tomadas pela operadora de cruzeiros ou suas consequências sobre a viagem.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de todos os termos e condições deste contrato, incluindo a ciência da comissão da ROSALIN TURISMO, as condições de cancelamento e a não reembolsabilidade de taxas e serviços em casos específicos.

16.2. Qualquer alteração, rescisão ou aditamento a este contrato somente terá validade se realizado por escrito e assinado por ambas as PARTES.

## **17. DA PRIVACIDADE DE DADOS**

17.1. No contexto deste CONTRATO, a ROSALIN TURISMO poderá ter acesso a determinados dados e informações obtidos em razão do cumprimento de obrigações assumidas entre as PARTES, os quais identifiquem ou permitam a identificação de pessoas naturais (“Dados Pessoais”).

17.2. As PARTES obrigam-se a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, finalidade, confidencialidade e da proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), para a proteção desses Dados Pessoais e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

17.3. A ROSALIN TURISMO poderá utilizar os Dados Pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, conforme previsto na Política de Privacidade da empresa.

17.4. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos do CONTRATANTE em relação aos seus dados pessoais, este deverá consultar a Política de Privacidade disponível no site da ROSALIN TURISMO.

17.5. A ROSALIN TURISMO compromete-se a comunicar o CONTRATANTE imediatamente em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais do CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para mitigar possíveis danos, conforme previsto na LGPD.

## 18. FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaú/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. O CONTRATANTE reconhece expressamente que renuncia a qualquer outro foro, aceitando o foro aqui estipulado como o único competente.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS, declaro que li integralmente, compreendi e estou de acordo com todas as cláusulas e condições deste contrato, incluindo as políticas dos fornecedores e as limitações de responsabilidade da

Rosalin Turismo. Não restando qualquer dúvida sobre a contratação dos serviços de intermediação de produtos/serviços turísticos oferecidos pela Rosalin Turismo, manifesto minha concordância com os termos aqui estabelecidos.

Assinado digitalmente via ZapSign por  
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS  
Data 01/08/2025 14:26:16.436 (UTC-0300)



Assinatura do Contratante

Assinado digitalmente via  
CAMARA MUNICIPAL DE  
Data 01/08/2025 14:26:16



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 01 Agosto 2025, 14:26:17

**Status:** Assinado

**Documento:** CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ROSALIN TURISMO DC.Pdf

**Número:** 5f114cc7-669e-48a8-81a6-2bfc8689421

**Data da criação:** 01 Agosto 2025, 13:38:23

**Hash do documento original (SHA256):** 3f6aeb66233a0bbd353904f457d7f56100bf0926f845c91c7f44c7b05e8c540c



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISABELA MARIA SCAPIM</b> Data e hora da assinatura: 01/08/2025 13:43:04 Token: 152a62dc-83b5-4839-9f84-ba503d618089</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Isabela Maria Scapim</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5514991860575 E-mail: isabela@danielrosalinturismo.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.367474, -48.382248 IP: 200.52.29.113 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS</b> Data e hora da assinatura: 01/08/2025 14:26:16 Token: 4d969abc-be48-4eea-a333-e37068d8c480</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5514982191581 E-mail: brunamarques@doiscorregos.sp.leg.br Selfie - Foto do rosto Documento de Identidade - Foto frente e verso</p>	<p>Localização aproximada: -22.367471, -48.382244 IP: 177.50.39.66 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5f114cc7-669e-48a8-81a6-2bfc8689421, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 01 Agosto 2025, 14:26:17

## Anexos

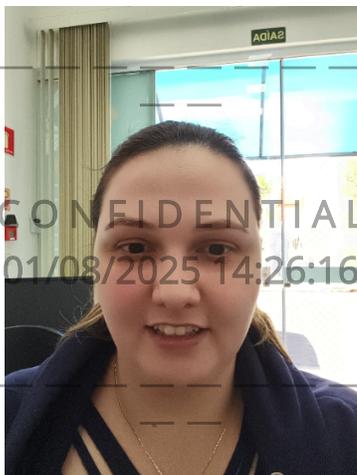
Selfie - Foto do rosto

Foto do documento de identidade

### CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

Token: 4d969abc-be48-4eea-a333-e37068d8c480

Data e hora da validação: 01/08/2025 14:26:16



## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5f114cc7-669e-48a8-81a6-2bfc8689421, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 5f114cc7-669e-48a8-81a6-2bfc8689421. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.